LEI Nº 888

de 25 de março de 1994.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação material que especifica e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a receber em doação da Usina São Martinho S/A - Açúcar e Álcool e/ou da Agropecuária Monte Sereno S/A, deste município de Pradópolis, Estado de São Paulo, parte ou a totalidade de aproximadamente 300m³ (trezentos metros cúbicos) de concreto, preparado, nas especificações técnicas apropriadas, que serão utilizados nas seguintes obras:

I - Aproximadamente 200m³ (duzentos metros cúbicos) na construção das guias e sarjetas das vias do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA);

II - Aproximadamente 100m³ (cem metros cúbicos) para reparação do vazamento do reservatório de água potável do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA).

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º é feita em caráter gratuito, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis a utilização do concreto recebido em doação, bem como a contratação de empresa prestadora de serviço da área ou de profissional habilitado para a análise e definição das especificações técnicas do material empregado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 25 de março de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário

dkt-06/94